



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
Poder Executivo



LEI MUNICIPAL Nº 369/2008, DE 15 DE ABRIL DE 2008.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR IMÓVEL COM O OBJETIVO DE PROMOVER LOTEAMENTO RESIDENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tucumã, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a permutar a área pública adiante identificada:

Parágrafo Único: Um terreno urbano denominado de Lote 2-B da quadra 200, localizado na Avenida Pará, confrontando pela frente com a avenida Pará, Lateral direita com a avenida Maçaranduba e pela lateral esquerda e fundos com o Lote 02, perfazendo uma área total de 332,55 metros quadrados.

Art. 2º. O móvel descrito no artigo anterior será permutado com o Sr. CLÁUDIO JOSÉ SAVISZKI, inscrita no CPF sob o nº 308.971.650-04 e RG. Nº 3063936-SSP/PA, residente e domiciliado à avenida Belém nº 2179, Bairro da Palmeira I, nesta cidade de Tucumã, pelo seguinte imóvel:

Parágrafo Único: Uma área de terreno urbano medindo 57.484,94 m², situado na avenida Paraná, Bairro Palmeira I, nesta cidade de Tucumã, com os seguintes limites e confrontações: pela frente com a avenida Paraná, Lateral Direita com o Sr. Cláudio José Saviszki, lateral esquerda com a avenida Belém e fundos com o Sr. Paulo César Ferts.

Art. 3º. O imóvel permutado destina-se à criação de loteamento residencial para pessoas carentes.

Art. 4º. A utilização dos imóveis permutados para fim diverso do especificado no artigo anterior, fica expressamente proibida.



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
Poder Executivo



Art. 5º. A Prefeitura Municipal de Tucumã fica autorizada a emitir a documentação de transferência, em caráter provisório, através do órgão competente de terras, ao proprietário do imóvel permutado.

Parágrafo Único. A outorga da escritura pública somente se dará após a regularização da gleba patrimonial.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã-PA, em 15 de Abril de 2008.


ALAN DE SOUZA AZEVEDO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nesta data conforme

Art. 12 dos ADFT da LOM.

Em 15/04 /2008.

